



## PARECER

**OBJETO:** Análise de documentação e Plano de Trabalho, visando celebração de Termo de Colaboração, em face de crédito complementar para realização de cofinanciamento emergencial Federal aos serviços de Acolhimento Institucional para Idosos.

**Entidade:** Lar São Vicente de Paulo de Cardoso

**CNPJ:** 45.160.801/0001-52

**Objetivo:** Em caso de emergencial institucional frente ao COVID-19, atender as determinações da Portaria nº369 de abril de 2020.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020), às 16:00h reuniram-se na Prefeitura Municipal a Sra. **Fátima Heloísa Queiroz de Paula Nattes**, Secretária de Assistência Social, e os membros da Comissão de Avaliação para Análise de documentação para fins de credenciamento de organizações da sociedade civil – entidades privadas para execução de serviços e programas sócio-assistenciais, sendo Sra. **Renata Santana de Oliveira Salto (Portaria nº 7.264/2019)**, **Danitiele Patrícia Salvino Garcia** e **Sergio Eduardo Camargo** (ambos em Portaria nº 6.995/2018). Em análise da documentação e Plano de Trabalho, apresentado pela entidade Lar São Vicente de Paulo de Cardoso, emitimos o seguinte parecer:

### A) DOCUMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA ENTIDADE

√ Trata-se de análise da documentação apresentada pela entidade Lar São Vicente de Paulo de Cardoso, conforme relacionada no atestado de entrega de documentação emitido pela Secretaria de Assistência Social, visando celebração de Termo de Colaboração, para repasse financeiro de crédito complementar emergencial Federal - Fundo a Fundo (FFAS – FMAS), no valor de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) para realização de cofinanciamento emergencial para os Serviços de Acolhimento Institucional para Idosos.

√ Referida entidade já se encontra credenciada no município, mesmo estando em validade seu credenciamento, procedemos com análise da documentação apresentada de conformidade com o disposto no artigo 4º do Decreto nº 3.398/2019, sendo constatado que não foi apresentado Alvará da Vigilância Sanitária e comprovante que a entidade funciona no endereço mencionado. Durante essa análise solicitamos, via telefone, referidos documentos os quais foram apresentados de imediato e juntados ao procedimento.

√ A entidade está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e está habilitada para a execução do Serviço.

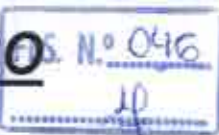
√ Conforme consta em seu Estatuto art. 3º, a entidade tem por finalidade prestar serviços essenciais de relevância social e de interesse público, de acolhimento



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75  
Fone (017) 3468-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)  
Cardoso - Estado de São Paulo



institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área de Assistência Social.

✓ Conforme consta em seu Estatuto, art. 38, em caso de dissolução ou extinção, após pagas todas as dívidas passivas que existirem, o seu patrimônio líquido remanescente será destinado a outra entidade congênere, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, que esteja registrada no CNAS e no MDS, ou em órgãos que os sucedam, que possua o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS.

✓ As peças contábeis apresentadas demonstram que a escrituração está de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas Brasileiras de contabilidade.

## **B) AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE EXECUÇÃO**

### **I. Estrutura Física**

De acordo com o Plano de Trabalho a Entidade dispõe de espaço físico adequado assegurando a acessibilidade aos usuários, áreas internas e externas com instalações divididas de forma adequada ao atendimento dos idosos de ambos os sexos.

### **II. Ações Previstas**

De acordo com o Plano de Trabalho o objetivo é promover ações referentes ao provimento de condições adequadas de alojamentos, que visem a garantir condições dignas e de segurança, assegurando as condições básicas para o cumprimento das orientações sanitárias de isolamento social e higiene voltadas à proteção da população e prevenção da disseminação do Covid-19.

### **III. Recursos Humanos**

De acordo com o Plano de Trabalho a Entidade possui os recursos humanos necessários para atender os idosos já acolhidos no lar, porém se houver realmente a necessidade de isolamento social e se constatado caso positivo para COVID - 19, haverá a necessidade de contratação de recursos humanos extra para a execução dos serviços/objeto proposto.

### **IV. Recurso Financeiro**

De acordo com o Plano de Trabalho esse auxílio financeiro emergencial, no valor de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) irá auxiliar em muito a instituição em suas necessidades e demandas preexistentes, de forma a garantir os cuidados de isolamento social aos idosos institucionalizados.

### **V. Planejamento das atividades**

De acordo com o Plano de Trabalho a operacionalização dos Serviços se dará com as ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população




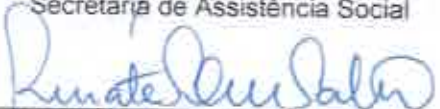
em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus; provimento de condições adequadas de alojamento e isolamento, observadas as orientações do Ministério da Saúde, de modo a evitar aglomerações que propiciam a disseminação da Covid-19; adaptação de espaços físicos com intuito de criar acomodações individuais ou isolar grupo ou apoio a outras formas de alojamento provisórios adequadas à realidade local, que obedçam aos critérios de separação de pequenos grupos para evitar aglomerações que propiciam a disseminação do Covid -19; nesse período devido a possibilidade de contágio do novo Coronavírus, sendo esse público idoso os quais fazem parte do grupo de risco do COVID-19.

## C) CONCLUSÃO

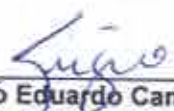
Após finalizada a análise da documentação e do Plano de Trabalho, apresentados pela Entidade, esta Comissão juntamente com a Secretária de Assistência Social, **CONCLUI** que a entidade Lar São Vicente de Paulo de Cardoso, inscrita no CNPJ nº 45.160.801/0001-52, atendeu aos requisitos contidos no Decreto nº 3.398/2019, o Plano de Trabalho está de acordo com a Portaria 369, de 29 de abril de 2020, art. 2º, devidamente justificado, comprovando a necessidade do recebimento do recurso financeiro e para quais aquisições será direcionado, estando portanto, todo o seu conteúdo **APROVADO**.

Isto posto, a entidade está apta e regular para celebração de Termo de Colaboração, visando repasse de crédito complementar emergencial Fundo a Fundo para realização de cofinanciamento emergencial Federal para os serviços de Acolhimento Institucional para Idosos, cujo objetivo ações referentes ao provimento de condições adequadas de alojamentos, que visem a assegurar condições dignas e de segurança, assegurando as condições básicas para o cumprimento das orientações sanitárias de isolamento social e higiene voltadas à proteção da população e prevenção da disseminação do Covid-19, de todos os envolvidos no serviço de proteção social especial de alta complexidade, nesse momento de reestruturação devido a Pandemia do COVID-19.

  
Fátima Heloisa Queiroz de Paula Nattes  
Secretária de Assistência Social

  
Renata Santana de Oliveira Salto  
Presidente da Comissão de Avaliação

  
Danitiele Patricia Salvino Garcia  
Membro da Comissão de Avaliação

  
Sérgio Eduardo Camargo  
Membro da Comissão de Avaliação